



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 079/2019-SEMED

INTERESSADO: LEAL CAMPOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E
REPRESENTAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 095/2013-SEMED.

Considerando que a empresa IDEAL COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. através do comunicado, datado de 11.1.2019, explanou interesse em prorrogar o Contrato nº 095/2013-SEMED, na expectativa de alongar e aditivar o procedimento administrativo em questão;

Considerando que o objeto do contrato 095/2019-SEMED é prestação de serviços de engenharia para a execução da construção da Unidade de Ensino Infantil PROINFANCIA PEDREIRINHA, conforme Concorrência Pública nº CP.2013.001.PMA.SMED;

Considerando que o que expressa o Decreto-Lei de n.º 200 de 1967, em especial no artigo 10 e seus parágrafos, acerca do funcionalismo público, instituindo como elemento basilar a descentralização da Administração;

Considerando que a descentralização de atividades facilita a produção ou prestação de serviços, tendo como consequência a diminuição de custos e recursos;

Considerando que a Administração Pública só irá contratar quando efetivamente precisar de determinado serviço ou objeto;

Considerando que a contratação, bem como prorrogação de contratos, é uma solução economicamente mais vantajosa para a Administração;

Considerando a Lei 8.666/93, em seu artigo 57, §4º que dispõe acerca da prorrogação dos contratos com vistas “em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses”, enquadrando-se ao caso em tela;

Considerando que a vantagem na renovação do contrato não se limita somente a uma perspectiva econômica, mas leva em consideração todo o dispêndio com processos administrativos e prazos, em especial para contratos de execução continuada;

Considerando que para que esta renovação ocorra são necessários diversos requisitos tais como: prestação de serviços a serem executados de forma contínua; concordância da contratada e da contratante na prorrogação; iguais e sucessivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

períodos; prazo de sessenta meses; necessidade de que os serviços não sejam interrompidos; formalização através de termo aditivo e preços e condições mais vantajosas;

Justificando que, existe lastro orçamentário para honrar com os estipêndios do referido Instrumento contratual, igualmente a necessidade de continuar com a prestação de serviços de engenharia para a execução da construção da Unidade de Ensino Infantil PROINFANCIA PEDREIRINHA, conforme Concorrência Pública nº CP.2013.001.PMA.SEMED, a inexistência de outra empresa devidamente habilitada a prestar tais serviços mediante processo licitatório devidamente concluído, a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua-PA;

Nesse sentido, **ACATO** o parecer jurídico, **AUTORIZO** a formalização do termo aditivo e sua respectiva publicação quanto a prorrogação do contrato, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Encaminho o processo para as providências cabíveis.

Ananindeua-PA, 06 de fevereiro de 2019.

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretaria Municipal de Educação